



CIRCULAR 1/2020

15 de abril de 2020

Assunto: **PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA RAÇA ESPECIAL “CHAROLÊS E CRUZADO DE CHAROLES” NO SNIRA**

Exmos. Bovinicultores:

Na sentido de clarificar o processo de validação de raça especial “CHAROLÊS E CRUZADO DE CHAROLES” no SNIRA, seguindo as orientações e aprovação da DGAV, junto enviamos a todos, os procedimentos a ter em causa sempre que seja solicitado uma validação especial da raça Charolesa e Cruzado de Charoles, por declaração de nascimento de um vitelo(a) declarado no SNIRA, em vigor a partir do próximo dia 01 de maio de 2020:

1. Validação da raça “especial” CHAROLÊS (pressupostos de validação: mãe e pai de raça Charolesa inscritos no LA)

1.1 Verificação se a mãe está inscrita no LA (Livro de adultos)

1.2 Verificação se o vitelo é filho de touro vivo ou de IA:

1.2.1 Se é de IA, é verificado se esse touro já está na base de dados inscrito como LA e se não está, é solicitada cópia do certificado zootécnico ao livro congénere do país de origem (SÓ SÃO ACEITES TOUROS INSCRITOS EM LIVROS CONGÉNERES DA CE), o **documento de inseminação deverá ser feito o upload no momento da declaração de nascimento na base de dados do SNIRA**, é validada a raça do vitelo(a) como raça CHAROLESA.

1.2.2 Se é de touro presente na exploração á data provável da cobrição (cerca de 285 dias antes), de raça CHAROLESA e inscrito no LA, é validada a raça do vitelo(a) como raça CHAROLESA.

1.3 Se o vitelo(a) for filho de touro não presente na exploração, de raça CHAROLESA e inscrito no LA, é NECESSÁRIA a declaração de cedência ([minuta 02- cedência de touro](#)) do proprietário do touro, é validada a raça do vitelo(a) como raça CHAROLESA.

2. Validação da raça “especial” CRUZADO DE CHAROLÊS (pressupostos de validação: mãe e/ou pai de raça Charolesa e inscritos no LN ou LA)

2.1 Verificação de qual dos progenitores é de raça CHAROLESA

2.1.1 Se o progenitor indicado como mãe é de raça Charolesa, é validada a raça do vitelo(a) como CRUZADO DE CHAROLÊS.

2.2 Se o progenitor indicado como pai é de raça Charolesa e está presente na exploração á data provável da cobrição (cerca de 285 dias antes), é validada a raça do vitelo(a) como CRUZADO DE CHAROLÊS.

2.3 Se o progenitor indicado como pai é de raça Charolesa e não está presente na exploração, é NECESSÁRIA uma declaração do proprietário do touro ([minuta 02- cedência de touro](#)), e é validada a raça do vitelo(a) como CRUZADO DE CHAROLÊS.

Quer ser associado da CHAROLES PORTUGAL? Carregue aqui charolesportugal.com



2.4 Se o progenitor indicado como pai é de IA, é verificado se esse touro já está na base de dados inscrito, e se não está, é solicitada cópia do certificado zootécnico ao livro congénere do país de origem (SÓ SÃO ACEITES TOUROS INSCRITOS EM LIVROS CONGÉNERES DA CE), **o documento da inseminação deverá ser feito o upload no momento da declaração de nascimento na base de dados do SNIRA**, e é validada a raça do vitelo(a) como CRUZADO DE CHAROLÊS.

3. Sendo a **CHAROLÊS PORTUGAL** detentora do **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DA CARNE DE CHAROLES® E CARNE DE CHAROLES PREMIUM®**, aprovado pela DGADR e controlado pela CERTIS, serão efetuados controlos de DNA a todas as fêmeas e machos de linha pura no momento da sua inscrição no LA, e controlos anuais de DNA a 1% dos vitelos(as) validados com a raça CRUZADO DE CHAROLES.

4. Nas explorações de produção de “Cruzados de Charolês”, no caso de serem verificadas incompatibilidades entre a filiação declarada e a análise do DNA, será alterada a raça no SNIRA de “Cruzado de Charoles” para “Carne Indeterminada” até que se consiga validar a respetiva paternidade, e será feita nova amostragem de DNA a mais de 10 % dos animais da mesma exploração onde ocorreu o erro, até as amostragens serem assertivas na totalidade da amostragem. Neste acaso a totalidade dos custos envolvidos serão imputados na totalidade ao criador em causa.

5. Por forma a suportar **os custos deste processo**, a validação de raça especial e análises de DNA, **para não associados**, terá um custo determinado pela CHAROLES PORTUGAL- Associação de Criadores, atualmente é de 1,00€ e 30,00€, por cada validação e/ou análise, respetivamente.

6. As faturas emitidas com este serviço serão feitas diretamente ao criador que solicita ou á entidade que estabeleça o protocolo com a CHAROLES PORTUGAL.

7. As faturas terão um prazo de pagamento de 30 dias, a não liquidação das mesmas atempadamente poderá inviabilizar validações futuras.

Todo este criterioso processo com rigor zootécnico segue os objetivos da CHAROLES PORTUGAL, nomeadamente de clarificação do processo de validação, transparência e confiança ao consumidor final, bem como do cumprimento do Reg. CE 1016/2012, e orientações técnicas da entidade que o fiscaliza, a DGAV, através do seu Gabinete de Recursos Genéticos Animais.

Certos da vossa melhor compreensão, estamos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento adicional.

*Charolês Portugal, Associação de Criadores
A direção*

Quer ser associado da CHAROLES PORTUGAL? Carregue aqui charolesportugal.com